



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



RESOLUÇÃO N.º 06 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as inscrições de servidores aposentados como candidatos titular e suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML”

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13, inciso III, da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução disciplina as inscrições de servidores inativos, dentre aqueles que se inscreverem, para ocupar o cargo de titular e seu respectivo suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 19, da Lei Complementar n° 855 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As inscrições de servidores municipais inativos (aposentados) na qualidade de candidatos ao cargo de conselheiro titular e de suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML ficarão abertas no período de 21 a 30 de outubro de 2020.

§1º. As inscrições serão feitas na sede do IPML, à Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

§2º. O candidato aposentado que pretender fazer a inscrição deverá preencher o requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência juntamente com uma (01) cópia da cédula de identidade.

Art. 3º. Encerradas as inscrições, o Superintendente encaminhará a relação dos inscritos ao Sr. Prefeito Municipal para escolha e nomeação de um dos inscritos para integrar o Conselho Fiscal do IPML, e outro para a suplência.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

Art. 5º - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2.020.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ N° 09.626.556/0001-62



ANEXO I – Modelo de Requerimento

EXMO. SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, _____, servidor público municipal aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, por meio da Portaria de concessão de benefício previdenciário n° _____ portador(a) da Carteira de Identidade – RG n° _____, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência minha inscrição para fins de compor o Conselho Fiscal para o período de **dezembro/2020 à dezembro/2020**, conforme disposto inciso III do artigo 13 da Lei Complementar nº 855, de 02 de Janeiro de 2020.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução n° 06/2020, requer-se a mencionada inscrição.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, ____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura)

são Eleitoral deverá apresentar ao Superintendente do IPML, uma ata detalhada da eleição com a indicação de votos dos candidatos.

Art. 15 - Recebido o relatório da eleição o Superintendente ao Sr. Prefeito Municipal o nome do servidor eleito para integrar o Conselho Fiscal do IPML, bem como o nome do servidor eleito para suplente.

Art. 16 - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

Art. 17 - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 18 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2020.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ANEXO I – Modelo de Requerimento

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, _____, servidor público municipal, titular do cargo efetivo de _____ sob o registro funcional nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____, lotado na _____, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria meu registro de candidatura para concorrer às eleições para a renovação do Conselho Fiscal para o período de dezembro/2020 à dezembro/2023.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução nº 05/2020, requer-se o mencionado registro.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura)

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

RESOLUÇÃO N.º 06 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.

“Dispõe sobre as inscrições de servidores aposentados como candidatos titular e suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML”

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução disciplina as inscrições de servidores inativos, dentre aqueles que se inscreverem, para ocupar o cargo de titular e seu respectivo suplente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML, para fins de atendimento ao disposto no inciso I, do art. 19, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As inscrições de servidores municipais inativos (aposentados) na qualidade de candidatos ao cargo de conselheiro titular e de suplente do Conselho Fiscal

do Instituto de Previdência Municipal de Limeira - IPML ficarão abertas no período de 21 a 30 de outubro de 2020.

§1º. As inscrições serão feitas na sede do IPML, à Rua Wilson Vitorio Colleta, 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, no horário das 9:00 às 16:00 horas.

§2º. O candidato aposentado que pretender fazer a inscrição deverá preencher o requerimento (modelo Anexo I) e protocolar no Instituto de Previdência juntamente com uma (01) cópia da cédula de identidade.

Art. 3º. Encerradas as inscrições, o Superintendente encaminhará a relação dos inscritos ao Sr. Prefeito Municipal para escolha e nomeação de um dos inscritos para integrar o Conselho Fiscal do IPML, e outro para a suplência.

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal reunir-se-ão mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário em caráter extraordinário, durante o horário de expediente.

Art. 5º - O exercício do cargo de Conselheiro do IPML, será gratuito e considerado de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Limeira, 14 de Outubro de 2020.

Edilson Rinaldo Merli
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ANEXO I – Modelo de Requerimento

EXMO. SR. SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML

Eu, _____, servidor público municipal aposentado pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, por meio da Portaria de concessão de benefício previdenciário nº _____ portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº _____, venho, mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência minha inscrição para fins de compor o Conselho Fiscal para o período de dezembro/2020 à dezembro/2020, conforme disposto inciso III do artigo 13 da Lei Complementar nº 855, de 02 de Janeiro de 2020.

Ante o exposto, anexando ao presente a cópia da Carteira de Identidade, observado os termos da Resolução nº 06/2020, requer-se a mencionada inscrição.

Nestes termos,

P. Deferimento.

Limeira, _____ de _____ de 2020.

(Nome e assinatura)

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

PASSEIO SÓ COM COLEIRA

O cachorro só deve sair acompanhado de seu tutor. Enquanto o animal estiver na rua sozinho ele pode sofrer maus-tratos, causar acidentes de trânsito, pegar ou transmitir doenças.

Lei nº 3379, de 30 de Abril de 2002

